



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
**49º GV - VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI**

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_/2021**

**CONSIDERANDO** a competência das Comissões Permanentes do processo legislativo da Câmara Municipal de São Paulo, previstas no artigo 32, parágrafo 2ª, IX da Lei Orgânica do Município de São Paulo e artigo 46, XIII do nosso Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o DECRETO Nº 59.283 (DOC. de 19/03/2020, página 04 e 05) – Declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** o DECRETO Nº 59.386 (DOC. De 30/04/2020, página 1) – Confere nova redação ao artigo 10 do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de São Paulo e definiu outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SME Nº 15 (DOC de 09/04/2020, página 08) - Estabelece critérios para a organização das estratégias disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação para assegurar a aprendizagem dos estudantes da rede direta e parceira durante o período de suspensão do atendimento presencial e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** que na cidade de São Paulo o MOVA é um programa de alfabetização permanente, sancionado pela Lei Municipal Nº. 14 058 de 10/10/2005. O compromisso da SME é oficializado pelo documento agora denominado de TERMOS DE COLABORAÇÃO, mediante o qual é estabelecido um compromisso entre a Prefeitura de São Paulo e OSC- (organizações da sociedade civil),

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO****49º GV - VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI**

**CONSIDERANDO** que, nos mencionados Termos de Colaboração, as entidades signatárias são denominadas de 'ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS', pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por igual duração em conformidade com a Portaria Nº. 2324/17 e nos termos do Decreto Municipal nº 57.575 de 29 de dezembro de 2016, e que tal relação entre as associações e a municipalidade também observa a Lei Federal Nº. 13 019/14(Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

**CONSIDERANDO** todos os problemas enfrentados de forma otimizada pelo MOVA como falta de segurança alimentar para os estudantes, falta de padronização na prestação de contas das entidades, falta de recursos para o enfrentamento da pandemia e de materiais pedagógicos e a importância da discussão destes itens para a Lei Orçamentária Anual;

**Requeiro**, *mui respeitosamente*, à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa da Câmara Municipal a realização de audiência pública para discussão dos impactos do MOVA na Educação de Jovens e Adultos em São Paulo, convidando-se para tanto um representante da Modalidade (MOVA), um do Ministério Público e outro do Tribunal de Contas do Município.

**PROFESSOR TONINHO VESPOLI**

Vereador (PSOL)